



EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA DO PPGE/UFBA – ANO LETIVO 2020

(Aprovado em reunião do Colegiado do PPGE do dia 09 de maio de 2019)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo com vistas à admissão de alunos no **Curso de Mestrado em Economia** – Ano letivo de 2020 conforme regulamento interno desse Programa.

ARTIGO 1: DO PÚBLICO-ALVO

§1: Poderão candidatar-se a este Processo de Seleção, portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de **Graduação**.

- I. Alunos em fase de conclusão da graduação poderão se candidatar, desde que apresentem uma declaração do respectivo curso com a previsão de colação de grau para antes do início do período da matrícula.

ARTIGO 2: DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

§1: A estrutura da grade curricular do PPGE está organizada em torno de duas áreas de concentração, sendo estas subdivididas em duas linhas de pesquisa, num total de quatro linhas de pesquisa, a saber:

Área 1 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A) Linhas de Pesquisas

A1 - Economia Política do Desenvolvimento

A2 - Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Área 2 - ECONOMIA APLICADA

B) Linhas de Pesquisas

B1 - Economia do Trabalho e da Empresa

B2 - Microeconomia e Macroeconomia Aplicada

ARTIGO 3: DAS VAGAS

§1: Fica fixado em **20 (vinte)** o número de vagas disponibilizadas para o Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA no ano letivo de 2020, as quais serão preenchidas, até o limite acima mencionado, por candidatos classificados e aprovados exclusivamente através do Exame ANPEC, conforme as regras internas do Programa e em conformidade com as normas de reservas de vagas



estabelecidas na **Resolução Nº 01/2017** do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE/UFBA).

- I. As 20 (vinte) vagas disponibilizadas serão distribuídas igualmente entre as áreas de concentração do Programa, sendo 10 (dez) vagas para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico** e 10 (dez) vagas para a **Área 2: Economia Aplicada**.
 - II. Os pesos das provas variam a depender da área escolhida pelo candidato. Para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso igual (**20%**) no cômputo da média. Para a **Área 2: Economia Aplicada**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística tem peso igual (**22,5%**), enquanto que a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso **10%** no cômputo da média.
 - III. A prova de Inglês e a parte subjetiva da prova de Economia Brasileira não entram na média, tendo peso 0%, para candidatos de qualquer área.
- §2:** Conforme disposto na resolução do CAE/UFBA, o acesso do estudante ao Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:
- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Vagas reservadas para candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
 - III. Vagas supranumeradas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade;
 - IV. Vagas para estrangeiros, legislada por resolução própria emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino, sendo o quantitativo de vagas contido no Edital Público de Seleção e Admissão de Alunos Estrangeiros – 2020 do PPGE.
- §3:** Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30%, **06 (seis) vagas** para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade de reserva de vagas, em conformidade com a resolução do CAE/UFBA, sendo 03 vagas para cada área de concentração.
- I. Do total de **10 (dez)** vagas ofertadas por cada área de concentração, **03 (três)** vagas serão asseguradas para candidatos autodeclarados **negros (pretos e pardos)**, optantes por esta modalidade de reserva de vagas; respeitando a opção de área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
 - II. O Programa disponibilizará, na **Ficha de Inscrição de Candidato** (disponível na seção **Formulários** do site do PPGE/UFBA), campo específico para autodeclaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



- III. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, e será de preenchimento **obrigatório** para todos os candidatos, independentemente de serem optantes ou não pela reserva de vagas.
- IV. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.
- V. Caso um optante Negro (preto e pardo) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.
- VI. Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.
- VII. Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos ou pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.
- §4:** Em conformidade com a Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até **04 (quatro)** estudantes em **vagas supranumerárias**, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, disponível na seção **Formulários** do site do PPGE (www.ppgeconomia.ufba.br), referente a esta modalidade de reserva de vagas.
- I. As vagas supranumerárias, até o máximo de **04 (quatro)**, serão distribuídas por área de concentração, respeitando-se a opção do candidato no ato da inscrição.
- §5:** Em conformidade com a **Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos autodeclarados Negros se submeterão ao procedimento de heteroidentificação através de uma Comissão específica composta por **5 (cinco)** membros.
- I. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso.
- II. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo vedada a esta Comissão deliberar na presença dos candidatos.
- III. A Coordenação do PPGE poderá autorizar a realização do procedimento de heteroidentificação via videoconferência a pessoas não residentes em Salvador que justifiquem a impossibilidade de participar presencialmente.



§6: As vagas para estrangeiros são estabelecidas conforme Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA e de Edital do PPGE.

ARTIGO 4: DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E EXIGÊNCIAS

§1: Em conformidade com o disposto no artigo 22, § 3, do Regulamento Interno do PPGE, não será permitida a seleção, através do Exame ANPEC, de candidato que foi aluno regular do Mestrado, e que já tenha sido desligado ou jubilado do Curso duas vezes.

§2: O candidato selecionado cursará o Mestrado na área de concentração escolhida, não havendo, em hipótese alguma, a possibilidade de mudança de área definida no ato de inscrição do Exame ANPEC.

I. Aplica-se o §2 deste **ARTIGO 4** para alunos estrangeiros após a escolha da Área de Concentração.

ARTIGO 5. DA INSCRIÇÃO

§1: Para integrar o corpo discente do Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA, exige-se curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento.

§2: O processo de seleção de candidatos ao Mestrado em Economia do PPGE/UFBA será realizado com base no exame de seleção da **Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) – 2020**.

§3: Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame ANPEC - Ano 2020, e deve indicar o Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA como opção de escolha no ato de inscrição. As inscrições para o Exame Nacional de Seleção 2019 serão realizadas de **03/06 a 31/07/2019**. As provas do Exame serão realizadas nos dias **25 e 26/09/2019**.

§4: É obrigação de todo candidato inscrito no Exame ANPEC a leitura do Manual do Candidato, disponível no website <http://www.anpec.org.br>, e se informar acerca das regras do PPGE/UFBA contidas neste Edital para o processo seletivo.

I. No Exame ANPEC, o candidato que assinalar a opção PPGE/UFBA deverá obrigatoriamente identificar apenas uma das seguintes opções:

PPGE/UFBA (Área 1) – Desenvolvimento Econômico

PPGE/UFBA (Área 2) – Economia Aplicada.

§5: Os candidatos que selecionarem o PPGE/UFBA como centro de interesse deverão encaminhar à Secretaria do PPGE a **Ficha de Inscrição do Candidato**, disponível no site do PPGE/UFBA (www.ppgeconomia.ufba.br), devidamente preenchida e assinada, independentemente de serem optantes pela reserva de vagas ou não.

I. A entrega da **Ficha de Inscrição do Candidato** deve ser feita até **31/10/2019**, via e-mail, para o e-mail ppge@ufba.br ou, via Correios, para o endereço:



Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Praça Treze de Maio, n. 06.
Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.060-300.

II. O não cumprimento do **Inciso I**, implica na perda do direito do candidato pela reserva de vaga.

ARTIGO 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

§1: A Seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia do PPGE/UFBA acontecerá, via Exame ANPEC, nos seguintes prazos:

Inscrições no Exame ANPEC 2020	03/06 a 31/07/2019
Realização das Provas	25 e 26/09/2019
Divulgação do gabarito na internet	30/09/2019, 14:00h
Prazo para recursos	30/09 e 01/10/2019
Divulgação do resultado no Portal do Candidato http://www.anpec.org.br	04/11/2019 - 14 horas
Semanas de Convite	06 a 19/11/2019
Primeira Rodada	20 a 22/11/2019
Segunda Rodada	25 a 27/11/2019
Terceira Rodada	28 e 29/11/2019
Comissão de Heteroidentificação	25 a 27/11/2019
Prazo recursal para avaliação da Comissão	28 e 29/11/2019
Análise dos Recursos	02/12/2019
Resultado da análise dos recursos	03/12/2019
Homologação do Resultado	Até 05/12/2019
Divulgação do Resultado	06/12/2019

§2: A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFBA consistirá das provas integrantes do Exame de Seleção da ANPEC 2020, que acontecerá nos dias de **25 e 26 de setembro de 2019**, conforme cronograma próprio.

§3: Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração, cidades de realização das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no **Manual do Candidato**, disponível no site: <http://www.anpec.org.br>.

§4: O Exame de Seleção ANPEC consistirá de provas das matérias Economia, Métodos Quantitativos, e de Prova de Idioma.



- §5: Para o PPGE/UFBA, os pesos das provas variam a depender da área escolhida pelo candidato. Para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso igual (20%) no cômputo da média. Para a **Área 2: Economia Aplicada**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística tem peso igual (22,5%), enquanto que a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso 10% no cômputo da média.
- §6: O PPGE/UFBA não considera a prova de Inglês e a parte subjetiva da prova de Economia Brasileira para efeito do cômputo da média final dos seus candidatos ao Mestrado, inscritos para qualquer uma das áreas de concentração.
- §7: Não se aplica no PPGE a parte subjetiva (redação) da prova de Economia Brasileira.

ARTIGO 7. DO RESULTADO:

- §1: O resultado da seleção será expresso pela média das notas atribuídas a cada uma das provas, conforme a área escolhida pelo candidato e como disposto no **ARTIGO 6 §5** deste edital. A classificação dos candidatos aprovados acontecerá em ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas.
- §2: Nos casos de empate de candidatos na composição da nota final, fica definido como critério de desempate a média aritmética das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia.
- §3: Caso o critério anterior seja insuficiente para desempatar os candidatos, será considerado, como critério complementar, o escalonamento dos candidatos empatados a partir das maiores notas na prova de Economia Brasileira.
- §4: A relação de candidatos selecionados, bem como daqueles desistentes ou eliminados, será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA (<http://www.ppgeconomia.ufba.br>), seguindo o sistema de rodadas definido pela ANPEC, até o preenchimento das vagas indicadas neste edital.

ARTIGO 8. DOS RECURSOS

- §1: Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, desde que protocolado em prazo de até **02 (dois)** dias após a divulgação dos resultados.

ARTIGO 9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- §1: A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe garante a obtenção de bolsa de estudos.
- §2: Quando houver disponibilidade de bolsas dos órgãos oficiais (CAPES, CNPq e FAPESB), estas serão concedidas em ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final da Seleção publicado pelo PPGE/UFBA, primeiramente aos



candidatos que não possuem renda ou àqueles com vínculo empregatício sem percepção de vencimentos, desde que seja documentado e cumpram os requisitos considerados para alunos regulares.

I. A distribuição das bolsas de estudo será feita segundo ordem decrescente de classificação, respeitando a equidade entre as áreas de concentrações, conforme suas correspondentes ordens de classificações.

§3: A referida ordem de classificação se baseia na pontuação e no aceite definitivo através do sistema da ANPEC. Dessa forma a utilização do aceite condicional não garante a colocação do candidato.

§4: Conforme disposto no artigo 6 da **Resolução Nº 01/2018 do PPGE**, publicada em 28 de novembro de 2018, alunos reingressantes do Programa, já contemplados com bolsa no primeiro ingresso, serão alocados nas últimas posições da lista de candidatos às bolsas no segundo ingresso, com prioridade, dentre eles, para os que não tenham percepção de vencimentos.

§5: Havendo sobra de bolsas no Programa, após a contemplação dos alunos que não possuem renda ou daqueles com vínculo empregatício sem percepção de vencimentos, as cotas poderão ser direcionadas aos alunos com vínculo empregatício e percepção de rendimentos, desde que atendam às regras do programa de bolsas referentes à acumulação de bolsas.

ARTIGO 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRICULA

§1: Documentação exigível para a matrícula no Curso de Mestrado em Economia:

- a) Cadastro Pessoal do Aluno para Matrícula (disponível na seção **Formulários** do site www.ppgeconomia.ufba.br) (02 vias);
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia do Diploma de Graduação devidamente assinado (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso que indique a data da Colação de Grau já realizada (02 vias);
- d) Cópia do Histórico da graduação com assinaturas e carimbos do Colegiado do Curso (02 vias);
- e) Cópias legíveis de documento oficial com RG e CPF (02 vias);
- f) Cópias de Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (02 vias);
- g) Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (02 vias);
- h) Cópia do Passaporte, no caso de candidatos estrangeiros (02 vias).

§2: Os diplomas dos cursos de graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução e autenticação consular brasileira.



ARTIGO 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1:** Local de informações: Secretaria do PPGE – Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Economia – Programa de Pós-Graduação em Economia – Praça 13 de Maio, n. 6 - Centro - Salvador, BA - 40060-300 - (71) 3283-7542/7543 / 987-264-085. Website: <http://www.ppgeconomia.ufba.br> – E-mail: ppge@ufba.br.
- §2:** Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFBA e também afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA e disponível no *site*: <http://www.ppgeconomia.ufba.br>.
- §3:** A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- §4:** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA decidirá sobre os casos omissos neste edital.

Salvador, 09 de maio de 2019.


Lívio Andrade Wanderley

Coordenador do PPGE/UFBA